

**PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL Nº 1/2024

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando que a Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento das Carreiras - GEDAC passou a integrar a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, órgão diretamente vinculado à Presidência, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 1.128, de 7 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências", e da Resolução do Órgão Especial nº 1.137, de 7 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento das Diretorias Executivas que compõem a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF", retifica o Edital nº 1/2024, que rege o processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2024.

Fica retificado o disposto no Edital nº 1/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC."; leia-se:

"1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC.".

Onde se lê:

"5.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.10."; leia-se:

"5.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 poderá interpor recurso ao Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.10.".

Onde se lê:

"5.12. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

[...]

d) enviar o processo do tipo "Promoção Vertical 2024" utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade "2º GAVIP RECURSO PV"."; leia-se:

"5.12. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

[...]

d) enviar o processo do tipo "Promoção Vertical 2024" utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade "JUIZ AUX. PRES. - DEARHU - Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV (...).".

Onde se lê:

"6.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 poderá interpor recurso ao Segundo Vice-Presidente do TJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.9."; leia-se:

"6.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 poderá interpor recurso ao Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela DEARHU, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.9.".

Onde se lê:

"6.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

[...]

d) enviar o processo do Tipo "Promoção Vertical 2024" utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade "2º GAVIP RECURSO PV"."; leia-se:

"6.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

[...]

d) enviar o processo do Tipo "Promoção Vertical 2024" utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade "JUIZ AUX. PRES. - DEARHU - Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV (...).".

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente